Processo: TC 032.656/2010-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Aguiar - PB
Responsáveis: Darcy Alves de Lacerda
Construtora Concreto Ltda.
Marcos Tadeu Silva
Construtora Esplanada Ltda. e outros
Interessado: Ministério da Integração Nacional

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE*

Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 476/2013-TCU-Plenário (peça 136), resolveu não conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Marcos Tadeu Silva, em face da intempestividade e da não apresentação de fato novo a ensejar o conhecimento do recurso fora do prazo legal;

Considerando não ser possível a expedição de comunicação ao Sr. José Valter Pereira da Silva, ao Sr. Raimundo Lima de Santana, à Sra. Raimunda Santos Lima, ao Sr. Marcos Tadeu Silva, à Construtora Concreto Ltda. e à Construtora Esplanada Ltda., tendo em vista que as comunicações, realizadas nos autos e destinadas aos referidos responsáveis, não obtiveram êxito na entrega, conforme relato no despacho de peça 126, não trazendo prejuízos ao andamento da sequência processual;

Formalizem-se as respectivas **comunicações de decisão** aos seguintes interessados:

- ✓ Sr. Marcos Tadeu Silva;
- ✓ Sr. Darcy Alves de Lacerda; e
- ✓ Procuradoria da República em Sousa/PB.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vista a aguardar o **prazo de 10 (dez) dias** para o trânsito em julgado da decisão recursal.

Transcorrido tal prazo, sem que haja interposição de novo recurso, deve o processo ser encaminhado à **Assessoria** para atestar o caráter definitivo do julgado, inclusive acerca dos responsáveis inabilitados ou declarados inidôneos, proceder, no Cadirreg, ao devido registro de

* Pronunciamento proferido com base na Delegação/Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria-Secex/PB nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49890212.

trânsito em julgado ("030 – TRANSITADO EM JULGADO"), bem como elaborar as comunicações relacionadas à declaração de inidoneidade das referidas empresas e da inabilitação dos demais responsáveis.

SECEX-PB, 4/4/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49890212.